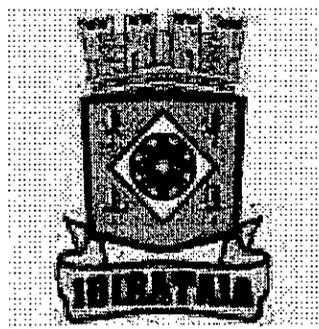




**Estado do(a) BAHIA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1634

DATA: 05/10/2020

Lic/Disp/Inex 016-2020PE

CREDOR: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

VALOR BRUTO R\$	59.840,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	59.840,00

DOTAÇÃO:	0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
	3390300000	Material de Consumo
	0214000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	21166	59.840,00



	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00
NOTA DE PAGAMENTO	

Proc. Adm:	Empenho: 247 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Modalidade: 016-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
428.957,00	59.840,00	369.117,00	59.840,00	59.840,00	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 26375 - LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 269
C.N.P.J/CPF: 39.808.530/0001-04	R.G.: Bairro: FATIMA
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: SERRA / ES
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

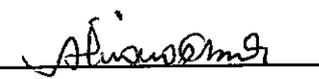
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.030.457, ANEXO.

DATA EMPENHO: 04/09/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 04/09/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 14/09/2020 DATA PAGAMENTO: 05/10/2020

Valor Bruto: 59.840,00 **Valor Bruto por Extensão: Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais**

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	21166	0214000	59.840,00
Total Pago:						59.840,00

<p>Pague-se a quantia de R\$ 59.840,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)</p> <p style="text-align: center;">  ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.875-74 Gestor do FMS </p>	<p style="text-align: center;">Foi paga a importância autorizada</p> <p style="text-align: center;">  JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil </p>
---	---



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/11/2020 14:41:00
 Acesse em: https://portal.ba.gov.br/epdv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=04644005-513-4342-9AT-0590005357e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 247 / 1	Liq: 3574	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	-----------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Modalidade: 016-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
428.957,00	59.840,00	369.117,00	59.840,00	59.840,00	0,00

CREDOR		
R.Social/Nome: 26375 - LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 269	
C.N.P.J/CPF: 39.808.530/0001-04	R.G.:	Bairro: FATIMA
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SERRA / ES
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020. NOTA FISCAL Nº 000.030.457, ANEXO.

Data do Empenho: 04/09/2020	Data do Sub Empenho: 04/09/2020	Data da Liquidação: 14/09/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 59.840,00	Valor Bruto por Extensão: Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais
------------------------	--

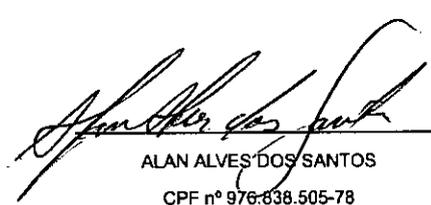
RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

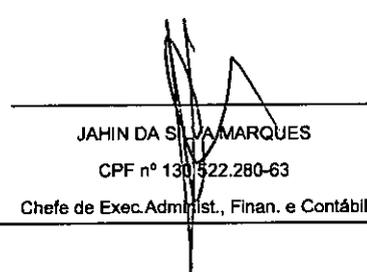
Número do Documento: 000030457 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 14/09/2020 - Data de Validade: 14/09/2020	59.840,00
Total do Documento:	59.840,00

Valor Líquido: 59.840,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


 ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


 JAHIN DA SILVA MARQUES
 CPF nº 130.522.280-63
 Chefe de Exec. Adm. Ist., Finan. e Contábil



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/11/2020 14:41:00
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 046440b-d313-4342-9af1-d5906b3b571e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 247	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Extraordinário
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Modalidade: 016-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Saldo Anterior</th> <th>Valor do Empenho</th> <th>Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>428.957,00</td> <td>59.840,00</td> <td>369.117,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	428.957,00	59.840,00	369.117,00	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
428.957,00	59.840,00	369.117,00					

CREDOR		
R.Social/Nome: 26375 - LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 269	
C.N.P.J/CPF: 39.808.530/0001-04	R.G.:	Bairro: FATIMA
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SERRA / ES
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

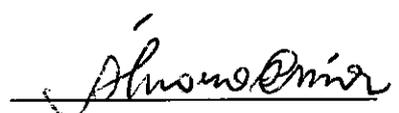
DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 E ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 04/09/2020

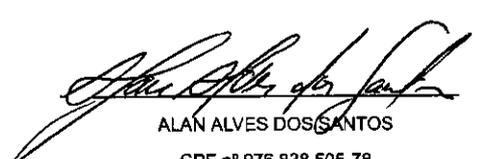
Valor: 59.840,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/09/2020



ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF nº 036.683.675-74
 Gestor do FMS

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:04/09/2020



ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos

Empenho: 247



05/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:55:40
107001070 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/10/2020
NR. DOCUMENTO	553.049.000.021.166
VALOR TOTAL	59.840,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LABVIX COMERCIO REP LTDA
AGENCIA: 3049-X CONTA: 21.166-4

NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

=====

NR.AUTENTICACAO 1.0FE.AD9.B09.247.4C2

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº: 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2020.

ATA: Nº 042/2020.

FORNECEDOR: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.808.530/0001-04

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.0.9.30.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	COVID- 19 IGG/IGM ECO TESTE - 40 TESTES - ECO DIAGNOSTICA	UNID	880,00	R\$ 68,00	R\$ 59.840,00
TOTAL GERAL :					R\$ 59.840,00

Ibirataia-Ba, 04 de Setembro de 2020.

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE À COVID - 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Álvaro Alves de Oliveira Junior

SOLICITANTE

ELÍAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO

CONTROLE INTERNO

CONFERIDO

Naiana Souza de Santana Lima

Controladora Interna

Portaria Nº 617/2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

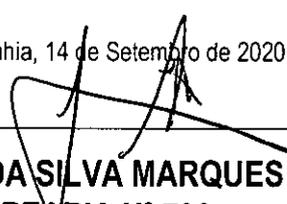
P.A 057/2020 - ATA N° 042/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com endereço na RUA RUI BARBOSA, DE FATIMA, N° 269, SERRA - ES, CEP: 29.160-750, inscrita no CNPJ: 39.808.530/0001-04, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	SECRETARIA DE SAÚDE				N° 30.457
1	COVID - 19 IGG/IGM ECO TESTE - 40 TESTE - ECO DIAGNOSTICA	880	Unid.	R\$ 68,00	R\$ 59.840,00
					R\$ -
				TOTAL =	R\$ 59.840,00

PRODUTO DESTINADO: AO COMBATE DA COVID-19.

Ibirataia - Bahia, 14 de Setembro de 2020.



JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA N° 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.

RECEBEMOS DE LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 59.840,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUN)

PEDIDO:
Nº do Pedido

NF-e

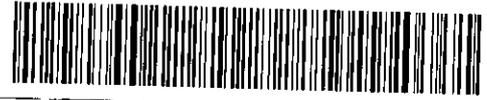
Nº 000.030.457
SÉRIE: 1

**LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA**



RUA RUI BARBOSA, 269
Bairro: DE FATIMA
SERRA - ES - 29160-750
Fone: (27)3183-6935 Fax: (27)

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

3220 0939 8085 3000 0104 5500 1000 0304 5712 1613 6275

Nº 000.030.457
SÉRIE:1
FOLHA:1 / 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

332200051630949 - 14/09/2020 13:49:45

CNPJ / CPF

39.808.530/0001-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQUIRIDA OU REC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
081658931

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE

ENDEREÇO

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 9

MUNICÍPIO

IBIRATAIA

CÓDIGO CNPJ/CPF

004776 11.415.500/0001-00

DATA DA EMISSÃO

14/09/2020 13:43

BAIRRO/DISTRITO

NOVA IBIRATAIA CIMA

CEP

45.580-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA SAÍDA

FONE/FAX

(73) 35372125

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NUMERO:	030457-1/1														
VENCIMENTO:	14/10 2020														
VALOR:	59.840,00														

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO

59.840,00

VALOR DO ICMS

7.180,80

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

59.840,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

59.840,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

GSB TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO

AV ELDES SCHERRER SOUZA, 1025

QUANTIDADE

ESPÉCIE

1 CX

MARCA

KG

FRETE POR CONTA

0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

ES

CNPJ/CPF

36.548.171/0001-05

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO

SERRA

NÚMERO

PESO BRUTO

8,50

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS	IPI
013114	COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE - 40 TESTES - ECO DIAGNOSTICA LT 202008036 Val: 24/08/2021 Qtd: 880	0,00	382200901	000	6108	UN	880,000001	68,000000	59.840,00		59.840,00	7.180,80		12	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados bancários: BANCO DO BRASIL - AG: 3049-X - C/C: 21166-4 - Pagamento: até 30 dias.

Nota de empenho nº 247 - Ata de registro de preços nº 043/2020 - Pregão eletrônico nº 016/2020 SRP.

Horário de recebimento de mercadoria: de 8h às 14h.

RESERVADO AO FISCO

Trib. Aprox. R\$:19.202,66 Federal e R\$:0,00 Estadual Fonte: IBPT

Partilha ICMS: disposto na EC 87/2015. Valor ICMS para UF destino: R\$ 4.378,54. Valor FCP para o destino: R\$ 0,00. Valor ICMS UF origem R\$ 0,00;

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/11/2020 14:41:00
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validadoc.seam Código do documento: 046440b-d313-4342-9a11-d5906b3b571e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.808.530/0001-04
Razão Social: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 269 / FATIMA / SERRA / ES / 29160-813

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090302162905278832

Informação obtida em 15/09/2020 08:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **39.808.530/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

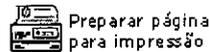
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

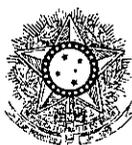
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:30 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **6B94.6FBF.B726.3F84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.808.530/0001-04
Certidão nº: 23384829/2020
Expedição: 15/09/2020, às 08:36:09
Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.808.530/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Número da ATA de RP 043/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ads **30/07/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº. 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES ETRELI**, CNPJ: **21.700.911/0001-00**, estabelecido na Rua André do Espírito Santo, nº 1.195, Loja 01, CEP: 29.154-120, Santana, Cariacica/ES, neste ato representado pelo sua representante legal a Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 1.567.233 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 080.914.237-64, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 057/2020** e homologada em **29/07/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas zero km para atender às necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA (mínimo) 160cc HONDA/CG START Motor: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência máxima: 14,6 cv a 8.500 rpm; Torque máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; 3 anos de	UNO	3	R\$ 12.700,00	R\$ 38.100,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia, Bahia

Processo Administrativo nº 057/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



<p>garantia; Motor de 160 cc Potência e economia do motor de 160cc; Versátil em qualquer terreno. Confortável em qualquer tipo de pavimento; Painel digital, é fácil visualizar o velocímetro, o marcador de combustível, o hodômetro (total e parcial), as luzes de piscas, injeção eletrônica, farol e neutro; Farol, em policarbonato, com refletor multifocal; Suspensão: suspensão dianteira telescópica possui excelente capacidade de absorção de impactos, graças ao seu curso de 180 mm; Escapamento: O escapamento, em aço inoxidável, possui catalisador interno garantindo níveis de emissão de gases poluentes dentro dos limites das novas legislações PROMOT 3 e PROMOT 4; Sistema Elétrico: Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35W; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros; Óleo do motor: 1,2 litro; Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 809 x 1158 mm; Distância entre eixos: 1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento: 842 mm; Peso seco: 120 kg; Chassi: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm; Suspensão traseira/Curso: Mono shock / 150,3 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm; Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C; Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C.</p>						<p>TOTAL R\$ 38.100,00</p>
---	--	--	--	--	--	---

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/
 I. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo.**

II. São participantes os seguintes órgãos:
 a) **Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.566/93.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
 Ibirataia - Bahia

Processo Administrativo nº 057/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurada o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra; Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, em quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia

Processo Administrativo nº 057/2020.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.6. Em caso de paneiras, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia

Processo Administrativo nº 057/2020.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



14. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.
- 14.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

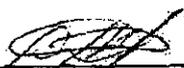
14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 30 de julho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA


ANACLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
CPF: 080.914.237-64

